SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ

aprece

Ceará , 08 de Novembro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO I | Nº 0054

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA TURISMO E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO

ALCANTARAS PREFEITURA. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 10071201/2010. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTRUTURAS DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, MULTIMIDIA E BANHEIROS QUIMICOS, PARA REALIZACAO DO FESTIVAL DA CASTANHA DO MUNICIPIO DE ALCANTARAS. A Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados que realizará no dia 22/11/2010, às 10:00 horas, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o objeto em destaque. Edital e informações à Rua Antunino Cunha, n°44-Centro-Alcântaras/CE, no horário de 10:00 às 12:00 horas.

ALEXSANDRO MESQUITA BRAGA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adriano Cassiano Alcântara
Código Identificador:55E5B4DE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 396/2010, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2011.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM**, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2011, no montante de R$ 24.294.727,87 (vinte e quatro milhões, duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da Administração direta; e

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos da Administração direta, bem como os fundos especiais instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 24.294.727,87 (vinte e quatro milhões, duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos**)**, discriminada na forma do Anexo I, sendo especificada, nos incisos deste artigo, a receita de cada Orçamento:

I - Orçamento Fiscal: R$ 20.349.620,60 (vinte milhões, trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte reais e

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

sessenta centavos); e

II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 3.945.107,27 (três milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, cento e sete reais e vinte e sete centavos).

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º. A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 24.294.727,87 (vinte e quatro milhões, duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), distribuída entre os órgãos orçamentários conforme o Anexo II, sendo especificada, nos incisos deste artigo, a despesa de cada Orçamento:

I - Orçamento Fiscal: R$ 17.544.517,56 (dezessete milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e cinqüenta e seis centavos); e

II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 6.750.210,31 (seis milhões, setecentos e cinqüenta mil, duzentos e dez reais e trinta e um centavos).

Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II deste artigo, a parcela de R$ 2.805.103,04 (dois milhões, oitocentos e cinco mil, cento e três reais e quatro centavos) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, na forma preconizada no art. 26 da Lei Municipal nº 380, de 05 de julho de 2010, mediante a utilização de recursos previstos no art. 43, incisos I, II, III e IV da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. Na forma definida nos §§ 1º e 2º do art. 26 da Lei Municipal nº 380, de 05 de julho de 2010, durante a execução orçamentária do exercício de 2011 fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações de programação orçamentária do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD das Unidades Gestoras, alterações que não se incluem nos limites estabelecidos no artigo anterior, por não modificar os valores alocados aos grupos de natureza da despesa.

Parágrafo único. Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de elementos em grupos de natureza de despesa constante de projetos e atividades definidos na Lei Orçamentária.

Art. 6º. Nos termos do art. 28 da Lei Municipal nº 380, de 05 de julho de 2010, firmado o instrumento de transferência voluntária, far-se-á a suplementação da dotação, nos limites do repasse financeiro pactuado, não se computando o valor no percentual de que trata o art. 4º desta Lei.

Parágrafo único. A suplementação de dotação prevista no caput far-se-á por excesso de arrecadação das fontes de recursos 55 e 81, comprovada a pactuação de recursos de convênios, doações ou financiamento de projetos, observado ainda, além do limite do repasse financeiro pactuado, o montante equivalente a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

Art. 7º. Os órgãos e fundos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social poderão utilizar o instrumento da descentralização de créditos orçamentários, para otimizar a execução de suas programações de trabalho.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º. Em cumprimento ao disposto no inciso I, do § 1º, do art. 32, da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica autorizada a contratação de operações de crédito, limitada ao montante das despesas de capital previstas nesta lei.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9°. Nos termos dos artigos 7º e 12, da Lei Municipal nº 380, de 05 de julho de 2010, integram esta Lei anexos contendo:

I - a receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e fonte (Anexo I);

II - a distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por órgão orçamentário (Anexo II);

III - os quadros orçamentários consolidados;

IV - a discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

V - a discriminação da legislação da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VI - as despesas alocadas às unidades orçamentárias com o detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, até o nível de grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos;

VII - os valores a serem aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino; e

VIII - os valores a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 10. A Chefe do Poder Executivo fixará, por Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, constantes dos anexos desta Lei.

Art. 11. A Prefeita Municipal, até 30 dias após a publicação desta lei, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM, em 04 de novembro de 2010.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:78207A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO ADMINISTRATIVO

Tendo em vista a determinação do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, de conformidade com o Relatório de Acompanhamento Gerencial, instrumentalizado pelo Ofício nº 7.509/2010/GP, de 16/03/2010, dirigido a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Fortim, no sentido de que o gestor desta municipalidade deverá adotar as medidas necessárias à adequação aos limites legalmente impostos para a realização de despesa com pessoal, e estando esse limite com despesa de pessoal em indicativo de ALERTA em face da receita corrente líquida, hei por bem rescindir o Contrato Administrativo por Tempo Determinado, celebrado por esta municipalidade com a Sra. **Cesiane Emiliano da Silva**. Atendendo, desse modo, os preceitos legais constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), e, notadamente, ao imperativo do artigo 169, da Constituição Federal. Encaminhe-se cópia deste ato à Divisão de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fortim/CE, 04 de outubro de 2010.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Desporto e Lazer

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:972D8237

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO ADMINISTRATIVO

Tendo em vista a determinação do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, de conformidade com o Relatório de Acompanhamento Gerencial, instrumentalizado pelo Ofício nº 7.509/2010/GP, de 16/03/2010, dirigido a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Fortim, no sentido de que o gestor desta municipalidade deverá adotar as medidas necessárias à adequação aos limites legalmente impostos para a realização de despesa com pessoal, e estando esse limite com despesa de pessoal em indicativo de ALERTA em face da receita corrente líquida, hei por bem rescindir o Contrato Administrativo por Tempo Determinado, celebrado por esta municipalidade com o Sr. **José Ribamar dos Santos**. Atendendo, desse modo, os preceitos legais constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), e, notadamente, ao imperativo do artigo 169, da Constituição Federal. Encaminhe-se cópia deste ato à Divisão de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fortim/CE, 22 de outubro de 2010.

WILLIAM PAIVA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:1EFA87B1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 026/2010 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NA LOCALIDADE DE BOA HORA

DECRETO N.° 026/2010, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação de área destinada à construção de quadra esportiva na localidade de Boa Hora, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pacoti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 5º, alíneas "g" e "m", e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, a área rural a seguir descrita, destinada à construção de quadra esportiva na localidade de Boa Hora, a saber:
"Parte de um imóvel encravado no Sítio Santo Antonio, localidade de Boa Hora, na zona rural do Município de Pacoti, tendo como proprietários Benedito Pereira de Sousa e Regina Pimenta de Sousa, consoante formal de partilha oriundo dos autos do inventário dos bens de Vicente Pereira de Souza, registrado no Cartório de Registros de Imóveis de Pacoti sob o número de ordem R.01/607, às fls. 247, do Livro n. 2.2, de Registro Geral, medindo: **ao norte**, 53 metros, que divisam com as margens do Rio Pacoti; **ao sul**, 53 metros, que divisam com a Escola Municipal São Sebastião; **ao leste**, 53 metros, que divisam com terras remanescentes; **ao oeste**, 53 metros, que divisam com terras remanescente; totalizando uma área de 2.809 metros quadrados".

Art. 2º - A expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - O valor da presente desapropriação é fixado através de Laudo de Avaliação firmado por profissional devidamente habilitado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, discriminada pelo código nº 12.122.0057.2054.4.5.90.61.00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacoti, aos 26 de outubro de 2010.

FRANCISCO RÔMULO CRUZ GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Vieira Pontes
Código Identificador:E544FB45